

**LEI Nº 3.388, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Publicada no Diário Oficial nº 5.165

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor que especifica, e adota outra providência.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para a Fundação de Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT no valor de R\$ 1.385.000,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata o art. 1º correm à conta da anulação das dotações indicadas no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

**MAURO CARLESSE**

Governador do Estado

---

**ANEXO I À LEI Nº 3.388, DE 30 DE JULHO DE 2018.****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>AÇÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / NOME DA AÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FT</b>	<b>VALOR r\$ 1,00</b>
1153	28340 – Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins – REDESAT	3.3.90.39	100	113.350,00
	Implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T	4.4.90.52	100	1.271.650,00
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>		<b>1.385.000,00</b>

---

**ANEXO II À LEI Nº 3.388, DE 30 DE JULHO DE 2018.****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>AÇÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / NOME DA AÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FT</b>	<b>VALOR r\$ 1,00</b>
9003	47010 – Recursos Sob a Supervisão da Seplan Reserva de Contingência	9.9.99.99	100	1.385.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>		<b>1.385.000,00</b>